



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Considerando problemas técnicos no Sistema Eletrônico de Informações, com base no Art. 15 da portaria nº 6475-DG/PF c/c Art 14 do Decreto 8539/15 solicito a reapresentação dos documentos abaixo descritos no prazo de 30 dias.

Processo: 08506.006505/2018-36

Interessado: ERICA SILVIA SPIANDORE

Notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

1. Carteira de Registro Nacional Migratório (via original);
2. Comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil;
3. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;

OBS: A filiação e nome do requerente que constam nas certidões devem ser iguais aos documentos apresentados (diferenças de grafias invalidam a certidão).

4. Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem e países onde tenha residido nos últimos 4 anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil, por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial;

5. Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;

6. Comprovante de residência, para fins de subsidiar a contagem do prazo de efetiva residência no Brasil, observado o conjunto probatório, poderão ser exigidos, a título de exemplo, os documentos a seguir:

I - comprovantes de endereço como contas de água, energia ou telefone;

II - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em seu nome ou no de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável;

III - declaração de instituição financeira atestando cadastro de cliente;

IV – comprovante de vínculo profissional, conforme a atividade desenvolvida, podendo ser:

a) declaração de empregador atestando vínculo empregatício naquela localidade; ou

b) comprovante de autônomo; ou

c) comprovante de que exerce atividade de empresário; ou

- d) CTPS. V – certificados de conclusão de cursos;
 - VI - Diplomas;
 - VII - Histórico escolar;
 - VIII - Exames médicos;
 - IX - Extrato da Previdência Social;
 - X - Extratos de plano de saúde;
 - XI - Outros documentos que atestem a residência contínua e ininterrupta no País
7. Passaporte original e cópia simples de todas as folhas, observando as normas que regem o Mercosul;

Apresentação da documentação poderá ser realizada sem necessidade de agendamento das 10:00hs às 15:00hs .



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA COSME HALUSCHKO, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/09/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8120247** e o código CRC **4CF4C65D**.